



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes -SP

RESOLUÇÃO Nº 14, de 18 de março de 2020.

Estabelece suspensão temporária do atendimento presencial no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

JOSÉ CARLOS DE AGUIAR CALDERARO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 58 IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde- OMS, de 11 de março de 2020, do Governo Federal, Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro de Contingência do *Coronavírus* no Estado, visando conter a pandemia do *Coronavírus*;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 19.140, de 17 de março de 2020, o qual decretou situação de emergência no Município de Mogi das cruze, para enfrentamento da pandemia decorrente do *Coronavírus* (COVID-19), de importância mundial, determinou que os titulares dos órgãos da Administração Direta e Autarquias deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir medidas temporárias, bem como a prévia precaução em reduzir as possibilidades de contágio do novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do território municipal.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 13/2020 do IPREM, já havia suspenso temporariamente o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, e que mesmo assim os aposentados, pensionistas, servidores e demais munícipes



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

continuam a comparecer no IPREM para tratar de assuntos gerais, situação que poderia ser evitada.

DECIDE:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o atendimento presencial no âmbito do IPREM. Estão mantidos os atendimentos via telefone, e-mail, canais digitais ou outro modo à distância.

Art. 2º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Superintendente do IPREM.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 18 de março de 2020.

José Carlos de Aguiar Calderaro
Diretor Superintendente do IPREM

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, 18 de março de 2020.